



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.046/20
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021.

Art. 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Bastos para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 94.068.000,00 (noventa e quatro milhões e sessenta e oito mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 62.792.900,00 (sessenta e dois milhões e setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 31.275.100,00 (trinta e um milhões e duzentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II -
Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	9.144.100,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.775.800,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	357.000,00
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	475.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	80.714.600,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	2.708.500,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	105.660.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB		R\$	11.592.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	94.068.000,00

Receitas de Capital

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	10.485.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	94.068.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01	LEGISLATIVO	R\$	2.540.000,00
02	EXECUTIVO	R\$	60.252.900,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	62.792.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02	EXECUTIVO	R\$	31.275.100,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	31.275.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	94.068.000,00
--	------------	----------------------

POR FUNÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

a) Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	2.438.000,00
04	Administração	R\$	16.518.300,00
12	Educação	R\$	21.958.100,00
13	Cultura	R\$	823.000,00
15	Urbanismo	R\$	7.856.100,00
18	Gestão Ambiental	R\$	1.833.000,00
20	Agricultura	R\$	1.939.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	3.517.000,00
26	Transporte	R\$	101.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	3.227.000,00
28	Encargos Sociais	R\$	2.162.400,00
99	Reserva de Contingência	R\$	420.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	62.792.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	R\$	5.683.600,00
10	Saúde	R\$	25.564.500,00
28	Encargos Especiais	R\$	27.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	31.275.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	94.068.000,00
--	------------	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31	Ação Legislativa	R\$	2.438.000,00
122	Administração Geral	R\$	16.695.300,00
124	Controle Interno	R\$	33.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	1.736.500,00
361	Ensino Fundamental	R\$	7.883.000,00
362	Ensino Médio	R\$	39.500,00
363	Ensino Profissional	R\$	42.000,00
364	Ensino Superior	R\$	715.000,00
365	Ensino Infantil	R\$	11.332.100,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	245.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	578.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

451	Infraestrutura Urbana	R\$	3.650.100,00
452	Serviços Urbanos	R\$	4.206.000,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	R\$	101.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.833.000,00
606	Extensão Rural	R\$	1.939.000,00
695	Turismo	R\$	3.517.000,00
812	Desporto Comunitário	R\$	2.407.000,00
813	Lazer	R\$	820.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	1.192.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	970.400,00
999	Reserva de Contingência	R\$	420.000,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	62.792.900,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122	Administração Geral	R\$	3.055.000,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	1.327.100,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	45.050,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.030.550,00
244	Assistência Comunitária	R\$	3.280.900,00
301	Atenção Básica	R\$	10.550.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	10.616.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	374.500,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	269.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	699.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	27.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	31.275.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	94.068.000,00
--	------------	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	42.145.000,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	634.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	36.498.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

4 – Despesas de Capital

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	13.769.100,00
-----	---------------	-----	---------------

9 – Reserva de Contingência

9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	463.000,00
-----	-------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal		R\$	62.792.900,00
---------------------------	--	-----	---------------

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	11.630.000,00
-----	----------------------------	-----	---------------

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	8.446.300,00
-----	---------------------------	-----	--------------

4 – Despesas de Capital

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	2.678.000,00
-----	---------------	-----	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	31.248.100,00
---	--	-----	---------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	94.068.000,00
--	--	------------	----------------------

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

IV – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei nº 3.033/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei nº 2.742/17 (Plano Plurianual 2018 a 2021) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 1º de dezembro de 2.020

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito